



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.569, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à AESM, no valor de R\$ 12.000,00, mediante Termo para cobertura de déficit do projeto "Carnaval 2011".

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a repassar, mediante Termo para cobertura de déficit do projeto "Carnaval 2011", recursos no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à Associação das Escolas de Samba de Montenegro – AESM para o pagamento das despesas efetuadas na execução do projeto "Carnaval 2011, realizado em 4 de março de 2011, integrante do Calendário de Eventos do Município.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.5.0.43.00.00.00.00-446.

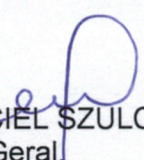
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES